



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 005/2025

Conceição/PB, 06 de janeiro de 2025.

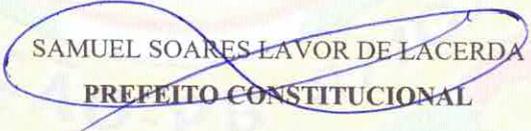
*Exmo. Sr.
Fidelis Rodrigues de Luna
Presidente da Câmara Municipal*

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei Municipal que Altera a Lei Municipal nº 553/2016 para criar o cargo de Diretor Administrativo Adjunto no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Conceição, e dá outras providências

Certo de contarmos com o costumeiro apoio e a compreensão dos nobres edis ao Projeto de Lei apresentado e dado à relevância da matéria aguardamos a imediata aprovação.

Atenciosamente,


SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Conceição.

Conceição/PB, 06 de janeiro de 2025.

Encaminhamos para apreciação pelos Senhores Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo que Altera a Lei Municipal nº 553/2016 para criar o cargo de Diretor Administrativo Adjunto no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Conceição, e dá outras providências.

Sendo assim, apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e em seguida, aprovada pelos nobres Edis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** dado a importância da matéria ora levado à apreciação.

Certo de contarmos com o apoio e compreensão dos nobres edis aguardamos a análise, discussão e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

A criação do cargo de Diretor Administrativo Adjunto atende à necessidade de aprimorar a gestão administrativa da Câmara Municipal de Conceição, em consonância com o aumento das demandas administrativas e operacionais.

O novo cargo permitirá o suporte adequado às funções desempenhadas pela Diretoria Administrativa, garantindo eficiência, organização e agilidade nos processos internos. Com jornada de 40 horas semanais, requisito de Ensino Médio e vencimento equivalente ao salário-mínimo vigente, o cargo equilibra qualificação técnica e responsabilidade financeira, respeitando os princípios da eficiência e economicidade na administração pública.

Submetemos este Projeto de Lei Complementar à apreciação dos nobres vereadores, confiantes na sua aprovação.

Conceição/PB, 06/01/2025

Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025

"Altera a Lei Municipal nº 553/2016 para criar o cargo de Diretor Administrativo Adjunto no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Conceição, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Conceição aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Diretor Administrativo Adjunto, no âmbito do quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Conceição, com as seguintes características:

- I. Denominação do Cargo: Diretor Administrativo Adjunto;
- II. Símbolo: CC-0;
- III. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
- IV. Requisitos para Investidura:
 - a) **Escolaridade mínima:** Ensino Médio completo;
- V. Forma de Provimento: Livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - O vencimento do cargo de Diretor Administrativo Adjunto será equivalente ao salário-mínimo vigente, conforme legislação aplicável.

Art. 3º - São atribuições do Diretor Administrativo Adjunto:

- a. Auxiliar o Diretor Administrativo nas atividades de planejamento, organização e controle das funções administrativas da Câmara Municipal;
- b. Coordenar e acompanhar a execução de tarefas relacionadas à gestão de bens e serviços, incluindo licitações, patrimônio e almoxarifado;
- c. Supervisionar equipes e distribuir tarefas, assegurando a eficiência e a eficácia nas operações administrativas;
- d. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Diretoria Administrativa;
- e. Colaborar no controle de contratos e convênios firmados pela Câmara;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

- f. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de processos administrativos internos, sempre em conformidade com as normativas vigentes;
- g. Substituir o Diretor Administrativo em suas ausências e impedimentos;
- h. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência da Câmara.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Anexo II da Lei Municipal nº 553/2016, que trata dos cargos em comissão, passa a vigorar com a inclusão do cargo de Diretor Administrativo Adjunto, conforme especificado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 06/01/2025

Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Constitucional